



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1.769/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 06 de novembro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 2.371/19-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 21.281/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1) Requer a cópia do Processo Administrativo nº 18.708/2019 e da CI nº 173/2 SPMA/PMV.

Resposta: Segue em anexo, cópias disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em atendimento ao requerido pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
02376/2019

Data/Hora Protocolo: 08/11/2019 11:02

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 2371/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 2371/2019 Solicita cópia de processo administrativo e CI.

Anexo: 72 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

"REF. C.I. Nº 2206/2019 - D.T.L./GP"

"REQUERIMENTO Nº 2371/2019 - Vereador - Alécio Cau"

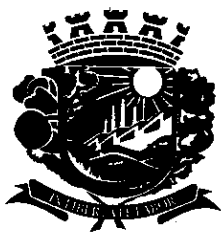
AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/SAJI

Em resposta à C.I. nº 2206/2019, atendendo à solicitação contida no Requerimento nº 2371/2019 de autoria do nobre vereador Alécio Cau, encaminho em anexo cópia do Processo Administrativo nº 18.708/2019 e da C.I. Nº 173/2019 - S.P.M.A./P.M.V.

SPMA, em 30 de outubro de 2019.


PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE **VALINHOS**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHO

18708 / 2019

Date:
13/09/2019 12:02

Requerente: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Protocolado: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: PROCESSO

C.I. Nº 173/2019 - SPMA/PMV - OFÍCIO Nº 051/2019 - GP
CPI DAS CONTRAPARTIDAS APLICADAS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

TELABOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

01

CI Nº 173/2 – SPMA/ PMV

Valinhos, 09 de setembro de 2019.

Ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ORESTES PREVITALE JUNIOR

Assunto: **Ofício nº 051/2019-GP**

CPI das Contrapartidas aplicadas no Município de Valinhos

Considerando o Ofício nº 02/2019 – CPI das Contrapartidas – Câmara Municipal de Valinhos, expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Mesa nº 14, de 13 de agosto de 2019, que deu abertura ao PA nº 18.013/2019-PMV, no qual foi requisitado um “rol” de documentos referentes às contrapartidas originadas em decorrência de aprovação de empreendimentos imobiliários, para instrução de trabalho fiscalizador do Poder Legislativo, impôs as Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SPMA), Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais (SAJI), Secretaria da Fazenda (SF), Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP) e Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) e Secretaria de Administração (S.A.), promoverem para atendimento ao requisitado nos arquivos físicos, arquivos digitais e processos administrativos envolvidos, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente 02 Ef

1- Documentos

Todos os termos de contrapartidas firmados de 2013-2019, com seus respectivos documentos comprobatórios de execução das obras realizadas com recursos de contrapartidas, oriundos dos valores apurados em decorrência da aprovação de empreendimentos imobiliários: planilhas orçamentárias, projetos, termos de recebimento de obrigação (provisório e/ou definitivo), comprovantes de quitação do compromisso, além de cópia de inteiro teor dos processos administrativos envolvidos.

Em relação a cópia dos Termos de Compromisso para Execução de Obras e Serviços na forma e condições que especifica, conforme resposta dada pela Divisão de Contratos da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais à solicitação feita na CI nº 027/2017 – SPMA de 19/01/2017 : “... *não haver documentos/contratos nos quais a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente era parte envolvida...*”, reforçou a necessidade de promover vistas aos processos administrativos, ressaltando que os mesmos encontravam-se dispersos em diversas secretarias da PMV.

Após verificação e identificação da localização dos processos, no sistema informatizado “SMARAPD” (consulta/trâmite, etc...) da PMV, foi identificado tratar-se de grande quantidade de processos administrativos envolvidos (em torno de aproximadamente 350 volumes ou mais), como também, grande o número de cópias de inteiro teor a ser produzido.





10/10/2019

Por falta de previsão orçamentária para tal serviço, nas secretarias envolvidas, para um melhor ordenamento da situação, como para a manutenção/preservação da integridade dos processos, os mesmos foram remetidos ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de guarda e manipulação/extração de cópias do requisitado, de forma ordenada e controlada.

2- Obtenção do material requisitado:

- i. Fez-se necessário identificação de todos os processos administrativos referentes aos empreendimentos imobiliários, aprovados no período de 2013-2019, através do levantamento das respectivas Licenças de Obras expedidas no citado período, existentes nos arquivos da SPMA e também nos arquivos da Receita Federal do Brasil.
- ii. Conhecidos os processos administrativos referentes às aprovações de empreendimentos imobiliários, ocorridas no período de 2013-2019, notou-se que, quase na totalidade, ocorreram nas gestões dos prefeitos Marcos José da Silva e Clayton Machado (2012-2016) pois, dos 66 (sessenta e seis) empreendimentos aprovados, somente 09 (nove) ocorreram na atual gestão (2017-2019).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS OS 8

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

10/06/2018

3º- PA nº 18.511/2013- Carlos Alberto Previtali e Outros.

Condomínio Residencial "Vale Formoso III"

Licença de Obra nº 090/2017

Identificação de quitação de Contrapartida através de execução de obras com elaboração de planilhas orçamentárias, projetos, art's, termos de conclusão de obras e quitação de compromisso.

4º- PA nº 16.390/2012- Residencial Jesus de Nazaré – SPE Ltda (Cooperativa).

Licença de Obra nº 146/2017

Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
Garantia de cumprimento de Contrapartida assegurada através de Apólice de Seguro vigente até a presente data.

5º- PA nº 10.731/2013- Residencial Valência – SPE Ltda .

Licença de Obra nº 084/2018

Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
Identificação de quitação de Contrapartida através de execução de obras com elaboração de planilhas orçamentárias, projetos, art's, termos de conclusão de obras e quitação de compromisso.

6º- PA nº 7.915/2012- Sodalita Empreendimentos Imobiliários
(Condomínio Residencial "Residencial Valinhos")

Licença de Obra nº 107/2018

Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
Identificação de quitação de Contrapartida através de depósito na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do município, feito em 15/06/2018, no valor de R\$ 1.413.243,98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS 06 Ef

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

7º- PA nº 21.759/2016 – Carlos Eduardo Munhoz Rodrigues e
Outros. (Condomínio “Residencial Flórida”) MINACAS

Licença de Obra nº 244/2018

Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
Identificação de quitação de Contrapartida através de depósito na
conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do
município feito em 22/11/2018, no valor de R\$ 315.852,80.

8º- PA nº 22.822/2017 – PR2 Empreendimentos Imobiliários Spe
Ltda.

Licença de Obra nº 078/2019

Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
Identificação de quitação de Contrapartida através de depósito na
conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do
município, em 10/05/2019 no valor de R\$ 514.600,04.

9º- PA nº 15.842/2019 – Corumbau Empreendimentos
Imobiliários Spe Ltda.

Licença de Obra nº 129/2019

Em elaboração junto a Divisão de Contratos da Secretaria de
Assuntos e Institucionais para elaboração de Termo de
Compromisso em Obras e Serviços;

Contrapartida assegurada através de Apólice de Seguro vigente
até a presente data.

Observação:- Todos os documentos comprobatórios são parte
integrante dos 09 (nove) processos administrativos.



10/08/2019

iii. Em função do relato apresentado, julgou-se apropriado:

- ✓ promover o levantamento das informações requisitadas desde o ano de 2012;
- ✓ análise "física" do restante dos 57 processos administrativos de aprovação de empreendimentos imobiliários (66-09 = 57).

iv. Como primeiro documento produzido, segue o **Anexo 1**, referente à listagem juntamente com cópia das **Licenças de Obras expedidas 2012-2019**, para comprovação da informação referente a quantidade de empreendimentos aprovados no período 2012-2019.

v. Considerando já ter sido feita a apuração e registro de informações referente as aprovações de empreendimentos imobiliários ocorridas em 2017-2019, no item "2. ii", **daqui em diante proceder-se-á análise, dos processos administrativos de aprovação, ocorrida no período de 2012-2016.**

vi. Com os processos administrativos aglutinados, os técnicos iniciaram vistas dos documentos para a extração das cópias dos documentos requisitados, sendo que os primeiros processos administrativos verificados/analizados foram:

Sf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

08 S

Período de 2017-2019:

18778/2019

- 1º- PA nº 18.508/2013 - Carlos Alberto Previtali e Outros.
- 2º- PA nº 18.509/2013 - Carlos Alberto Previtali e Outros.
- 3º- PA nº 18.511/2013 - Carlos Alberto Previtali e Outros.
- 4º- PA nº 16.390/2012 - Residencial Jesus de Nazaré – SPE Ltda
- 5º- PA nº 10.731/2013 - Residencial Valência – SPE Ltda .
- 6º- PA nº 7.915/2012 - Sodalita Empreendimentos Imobiliários
("Condomínio Residencial Valinhos")
- 7º- PA nº 21.759/2016 - Carlos E. Munhoz Rodrigues e Outros.
"Condomínio Residencial Flórida"
- 8º- PA nº 22.822/2017 -PR2 Empreend. Imobiliários Spe Ltda.
- 9º- PA nº 15.842/2019 -Corumbau Empreem. Imobiliários Spe Ltda.

Período: 2012-2016:

- 10º- PA nº 12.108/2010 - Condom. Residencial " Mais Campos Sales"
- 11º- PA nº 4.156/2012 - Condomínio Residencial " Portinari"
- 12º- PA nº 8.699/2012 - Condomínio Residencial " Vila Atlantis"
- 13º- PA nº 14.561/2012 - Condomínio Residencial " Di Cavalcanti"
- 14º- PA nº 6.041/2013 - Condomínio Residencial "Valle da Serra"
- 15º- PA nº 8.646/2013 - Condomínio Residencial "Portal do Riacho"
- 16º- PA nº 8.648/2013 - Condomínio Residencial "Quintas do Lago"
- 17º-PA nº 8.650/2013 - Condom. Residencial "Jardim do Mirante"
- 18º- PA nº 7.173/2012 - Condom.Residencial "Quinta das Parreiras"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

19º - PA nº 2.362/2013 - Condomínio Residencial "L'Essence"

20º - PA nº 15.910/2012 - Loteamento Quinta do Pradinho

21º - PA nº 11.126/2010 - Michelin Administradora de Bens e Participações Ltda. (Condominio "Residencial Landscape")

22º - PA nº 17.159/2015 - Cond. Resid. "American Tower" (AUSTRALS)

vii. No decorrer dos trabalhos, identificou-se que a documentação requisitada, em quase sua totalidade, referente ao período de 2012-2016, não integra os referidos processos administrativos (documentos: planilhas orçamentárias, projetos, art, termos de compromisso, termos de recebimento definitivo e/ou provisório e/ou depósito do valor apurado da contrapartida ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano/PMV) impossibilitando a comprovação de apuração e/ou quitação de contrapartida decorrente de aprovação dos empreendimentos imobiliários do período.

Cabe registrar novamente que, para as aprovações ocorridas no período 2017-2019, tais documentos são parte integrante dos respectivos processos administrativos.

viii. Abaixo, demonstra-se as principais ocorrências:

Análise: período de 2012-2016:

PA nº 12.108/2010 - Condomínio Residencial "Mais Campos Sales"

✓ Licença de Obra nº 123/2011 - 22/03/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

10 5

- ✓ Termo de Compromisso
- ✓ Contrapartida prevista no valor de R\$ 410.492,90;
- ✓ Não foi identificada a quitação de compromisso em obras e/ou depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

18708/2012

PA nº 4.156/2012 - Condomínio Residencial "Portinari"

- ✓ Licença de Obra nº 261/2013 - 27/05/2013
- ✓ Termo de Compromisso
- ✓ Contrapartida prevista no valor de R\$ 113.223,28
- ✓ Manifestado que a garantia de compromisso de contrapartida seria dada em unidades habitacionais;
- ✓ Não foi identificado tal garantia firmada e/ou sua quitação de compromisso em obras e/ou depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e/ou repasse das unidades habitacionais a PMV.

PA nº 14.561/2012 - Condomínio Residencial "Di Cavalcanti"

- ✓ Licença de Obra nº 175/2014 - 04/06/2014
- ✓ Licença de Obra nº 361/2014 - 15/10/2014
- ✓ Termo de Compromisso
- ✓ Valor de Contrapartida apurada foi prevista no valor de R\$ 121.889,99;
- ✓ Não foi identificada a quitação de compromisso em obras e/ou depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PA nº 8.699/2012 - Condomínio Residencial "Vila Atlantis"

- ✓ Licença de Obra nº 202/2014 - 01/07/2014
- ✓ Processo aprovado com pendências técnicas que até o momento não identificou-se seu cumprimento;
- ✓ Não identificado a elaboração de Termo de Compromisso ;
- ✓ Não identificado apuração do cálculo dos valores devidos em decorrência da aplicação do Decreto 8.879/2015 e/ou quitação através da

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

11 E

execução de obras e/ou depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, etc.

PA nº 7.173/2012 - Condomínio Residencial "Quinta das Parreiras"

- ✓ Licença de Obra nº 101/2015 - 24/03/2015
- ✓ Processo aprovado sem a manifestação das áreas técnicas da municipalidade;
- ✓ Não identificado no processo Termo de Compromisso
- ✓ Não foi identificado apuração do cálculo dos valores de contrapartida devidos em decorrência da aplicação do Decreto 8.879/2015 e/ou quitação através da execução de obras e/ou depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, etc.
- ✓ não identificado no processo quitação de contrapartida

Os PA's abaixo foram firmados num mesmo compromisso, por se tratar do mesmo empreendedor:

PA nº 6.041/2013 - Condomínio Residencial "Valle da Serra"

PA nº 8.646/2013 - Condomínio Residencial "Portal do Riacho"

PA nº 8.648/2013 - Condomínio Residencial "Quintas do Lago"

PA nº 8.650/2013 - Condomínio Residencial "Jardim do Mirante"

- ✓ Licença de Obra nº 264/2014 - 18/08/2014
- ✓ Licença de Obra nº 380/2015 - 10/11/2015 e Licença de Obra nº 285/2016 - 08/12/2016
- ✓ Licença de Obra nº 288/2016 - 12/12/2016
- ✓ Licença de Obra nº 302/2016 - 15/12/2016
- ✓ Termos de Compromisso
- ✓ Contrapartida apurada: R\$ 623.998,35. (total para os 04 processos)
- ✓ Identificado no processo planilha orçamentária para cobertura da Quadra EMEF Waldomiro Mayr, no valor de R\$ 425.318,16;
- ✓ Identificado compromisso para a instalação de inversor de frequência, para o sistema de captação do DAEV no valor de R\$ 131.147,00.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

✓ não identificado no processo quitação de saldo remanescente da contrapartida no valor de R\$ 40.533,19.

12

E

PA nº 2.362/2013 - Condomínio Residencial "L'Essence"

18/09/2017

- ✓ Licença de Obra nº 028/2016 - 26/01/2016
- ✓ Não identificado no processo Termo de Compromisso
- ✓ Não foi identificado apuração do cálculo dos valores devidos em decorrência da aplicação do Decreto 8.879/2015 e/ou quitação através de execução de obras e/ou depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, etc.

PA nº 11.126/2010 - Condomínio Residencial "Landscape"

- ✓ Licença de Obra nº 277/2016 ; Termo de Compromisso
- ✓ Identificado apuração do cálculo dos valores devidos em decorrência da aplicação do Decreto 8.879/2015 no valor de R\$ 528.524,65.
- ✓ Dado como obra a execução da "Reforma da Praça Washington Luiz", orçada em **R\$ 681.909,14, sendo que da contrapartida devida**, restará um saldo a favor da **COMPROMISSÁRIA de R\$ 153.384,49**, o qual deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, bem como poderá ser compensados com eventuais débitos existentes ou futuros em nome da **COMPROMISSÁRIA**.
- ✓ Não identificado no processo: planilhas orçamentárias, plantas, projetos, termos de recebimento de obrigação (provisório e/ou definitivo) e/ou comprovantes de quitação do compromisso

PA nº 17.159/2015 - Condomínio Resid. "American Tower" (AUSTRALS)

- ✓ Licença de Obra nº 048/2016 - 23/02/2016
- ✓ Aprovação do empreendimento sem exigência e expedição de diretrizes.
- ✓ Termo de Compromisso
- ✓ Valor total de Contrapartida prevista no valor de R\$ 169.510,96.

ag



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

✓ Comprovante de Quitação de Compromisso feito através de depósito financeiro ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano: 05/02/2019

13 Ef

PERÍODO DE ANÁLISE 2017-2019:

10709/2017

1º- PA nº 18.508/2013 - Carlos Alberto Previtali e Outros.

Condomínio Residencial "Vale Formoso I"

- ✓ Licença de Obra nº 088/2017
- ✓ Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
- ✓ Identificada quitação de Contrapartida através de execução de obras com elaboração de planilhas orçamentárias, projetos, art's, termos de conclusão de obras e termo de quitação de compromisso,

2º- PA nº 18.509/2013 - Carlos Alberto Previtali e Outros.

Condomínio Residencial "Vale Formoso II"

- ✓ Licença de Obra nº 089/2017
- ✓ Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
- ✓ Identificada quitação de Contrapartida através de execução de obras com elaboração de planilhas orçamentárias, projetos, art's, termos de conclusão de obras e termo de quitação de compromisso.

3º- PA nº 18.511/2013 - Carlos Alberto Previtali e Outros.

Condomínio Residencial "Vale Formoso III"

- ✓ Licença de Obra nº 090/2017
- ✓ Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
- ✓ Identificada quitação de Contrapartida através de execução de obras com elaboração de Planilhas orçamentárias, projetos, art's, termos de conclusão de obras e termo de quitação de compromisso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

14 5

13/08/2018

4º- PA nº 16.390/2012 - Residencial Jesus de Nazaré - SPE Ltda (Cooperativa).

- ✓ Licença de Obra nº 146/2017
- ✓ Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
- ✓ A garantia de cumprimento de Contrapartida foi assegurada através de Apólice de Seguro, que encontra-se vigente até a presente data.

5º- PA nº 10.731/2013 - Residencial Valência - SPE Ltda .

- ✓ Licença de Obra nº 084/2018
- ✓ Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
- ✓ Identificada a quitação de Contrapartida através de execução de obras com elaboração de planilhas orçamentárias, projetos, art's, termos de conclusão de obras e termo de quitação de compromisso.

6º- PA nº 7.915/2012 - Sodalita Empreendimentos Imobiliários (Condomínio Residencial "Residencial Valinhos")

- ✓ Licença de Obra nº 107/2018
- ✓ Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
- ✓ Identificada a quitação de Contrapartida através de depósito financeiro na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do município feito em 15/06/2018, no valor de R\$ 1.413.243,98.

7º- PA nº 21.759/2016 - Carlos Eduardo Munhoz Rodrigues e Outros.

- ✓ Licença de Obra nº 244/2018
- ✓ Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
- ✓ Identificada a quitação de Contrapartida através de depósito financeiro na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do município feito em 22/11/2018, no valor de R\$ 315.852,80.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

18708/2019

8º- PA nº 22.822/2017 – PR2 Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.

- ✓ Licença de Obra nº 078/2019
- ✓ Elaborado e firmado Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
- ✓ Identificada a quitação de Contrapartida através de depósito financeiro na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do município feito em 10/05/2019 no valor de R\$ 514.600,04.

9º- PA nº 15.842/2019 – Corumbau Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.

- ✓ Licença de Obra nº 129/2019
- ✓ Em elaboração junto a Divisão de Contratos da Secretaria de Assuntos e Institucionais para elaboração de Termo de Compromisso em Obras e Serviços;
- ✓ A Contrapartida foi assegurada através de Apólice de Seguro que encontra-se vigente até a presente data.

ix. Considerando,

Haver ausência, da maioria dos documentos requisitados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, nos arquivos da municipalidade, processos administrativos analisados/verificados;

Ser necessário promover devolutiva ao requisitado de forma adequada e correta ao solicitado pelo agente legislativo fiscalizador;

Ser obrigação zelar pelos princípio da boa prática nos atos/procedimentos administrativos e zelar pela transparência das informações, entre outros.



10/05/2019

Foi necessário promover Notificação a todos os empreendimentos imobiliários aprovados, através de seus representantes legais, no período de 2012-2019, informando sobre o requisitado e solicitando apresentação dos documentos comprobatórios à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, de modo a possibilitar o atendimento e recomposição/incorporação dos documentos não identificados nos processos administrativos, encerrando de forma adequada e acertiva os procedimentos de aprovação dos empreendimentos imobiliários bem como o procedimento fiscalizador do legislativo.

- x. As cópias das Notificações promovidas para os empreendimentos imobiliários aprovados no período de 2012-2019, seguem como **Anexo 2**.
- xi. Também, de modo a preservar os empreendimentos imobiliários aprovados no período de 2012-2019, no tocante a quitação de compromisso assumido em decorrência dos valores apurados de contrapartidas, verificou-se existência de depósito financeiro na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, através do extrato detalhado da movimentação financeira do citado período, fornecido pela Secretaria da Fazenda, que segue como **Anexo 3**, após análise pode-se:
 - a) **Comprovar a quitação total do compromisso** assumido de contrapartidas, através de depósito financeiro integral, na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do município, **para os empreendimentos imobiliários aprovados nos anos de 2017, 2018 e 2019 conforme segue:**



17 S

28/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

- . PA nº 7.915/2012 - Sodalita Empreendimentos Imobiliários (Condomínio Residencial "Residencial Valinhos")
- . PA nº 21.759/2016 – Carlos Eduardo Munhoz Rodrigues e Outros.
- . PA nº 22.822/2017 – PR2 Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.

- b) Para os empreendimentos imobiliários aprovados nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, não foi possível identificar a quitação de contrapartidas por depósito ao conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do município.

Mediante todo o exposto, este documento serve para noticiar que o requisitado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, para instruir a CPI das Contrapartidas, impeliu ao conhecimento de haver indícios de irregularidades quanto ao procedimento de aprovação, a apuração de valores de contrapartidas, o ordenamento e destinação de uso dos recursos financeiros, assim como na quitação dos compromissos gerados e/ou firmados no período de 2012-2016, pois:

- a) *Não identificou-se critério/procedimento para apuração dos valores de contrapartidas quando da aprovação dos empreendimento imobiliários no período de 2012-2016;*



18 28
18/08/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

- b) *Não identificou-se critério/procedimento e/ou controle quanto ao uso dos valores de contrapartidas para empreendimento imobiliários no período de 2012-2016;*
- c) *Identificou-se possíveis inconsistências em relação ao procedimento de cálculo para apuração do valor de contrapartida como também haver inconsistência quanto a comprovação da quitação dos valores de contrapartida em decorrência de aprovação de empreendimentos imobiliários aprovados no período de 2012-2016;*
- d) *Identificou-se indícios de irregularidade na elaboração/formatação de Termos de Compromisso, em especial do PA nº 11.126/2010, quando uma das cláusulas afirma que o saldo a favor da COMPROMISSÁRIA deve ser pago pelo MUNICÍPIO, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, bem como ser compensados com eventuais débitos existentes ou futuros em nome da COMPROMISSÁRIA.*
- e) *Indícios de irregularidades no procedimento de aprovação de empreendimentos imobiliários quando o aprova sem exigência e/ou expedição de diretrizes, com pendências técnicas, sem elaboração de Termo de Compromisso, etc.*
- Aguiar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

19 *ES*

13/09/2019

Esta Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, finaliza este documento:

1- Encaminhando ao conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando que seja instaurada sindicância administrativa visando a apuração dos fatos apontados, em especial, quanto aos Termo de Compromisso em Obras e/ou Serviços sem a devida exigência de caução, com cláusula para devolutiva de valores ao empreendedor por parte da PMV, ausência de exigência de contrapartida, ausência de sua cobrança e/ou ausência de sua aplicação, quando da aprovação dos empreendimentos imobiliários e dos atos dela decorrente, no período de 2012 à 2016.

2- Considerando também que,

- ✓ a identificação dos indícios de irregularidades ter sido provocada por parte da Comissão Parlamentar de Inquérito da Camara Municipal de Valinhos, efetivada após a requisição de cópia de documentos de inteiro teor dos processos administrativos referentes aos empreendimentos aprovados a partir de 2013;

✓

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

✓ os indícios de irregularidades pressupõe possível dano ao
erário público,

20 E

09/09/2019

Esta Secretária de Planejamento e Meio Ambiente entende que, para um melhor acompanhamento do procedimento sindicante com sua adequada finalização, concomitante a este, o assunto deva estar sendo noticiado ao Ministério Público do Estado e São Paulo, para acompanhamento e fiscalização que se fizer necessário.

Observação:

- 1- Todo material citado segue em anexo.
- 2- Tais medidas têm a finalidade de distinção e isenção de qualquer responsabilidade da atual administração (2017-2020), em relação aos atos praticados pelas administrações anteriores: 2012-2016.

Engª Maria Silvia Previtalo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

09/09/2019



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº	Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Proc.nº/Ano: C.I. nº 173/2019-SPMA	

21 *Eg*

18/09/2019

À Divisão de Protocolo Geral

P.R.A. conclusos a esta Secretaria para continuidade das providências.

S.P.M.A., em 13 de setembro de 2019.

[assinatura]

ENGª MARIA SÍLVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



CONCLUSÃO

Em 13 de setembro de 2019, faço estes autos conclusos à(ao)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

Érica Cristina Franco de Lima
Seção de Protocolo Geral
Chefe

AO Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Ozestes Duarte Junior.
Para conhecimento e providências
conforme
CT 173/19 - SPMA que
iniciou este processo.
Em cd. nome que esta
no flho 23-65, seguem os
elementos comprobatórios
sem mais.

13/09/19



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº 23	Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Proc.nº/Ano: <i>[assinatura]</i>	

cd - room

Fls. Nº 23	Rubrica <i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/Ano 11208/2019	





Processo Administrativo nº: 12108/2010

Referência: Condomínio Residencial Vertical "Mais Campos Sales".

Requerente: Living Panamá Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Proprietário: Living Panamá Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Licença de Obra: 123/2011 de 22 de março de 2011.

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

Consta no processo Termo de Compromisso de **22 de março de 2011**, prevendo o pagamento de R\$ 410.492,90. (Fls. 281 a 287 e 455 a 461 - PA 12108/10).

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

Não identificado no processo.

4. Plantas e Projetos das Obras

Não identificado no processo.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Não identificado no processo.

6. Termos de Recebimento de Obrigação

Não identificado no processo.



Observações gerais:

- Consta requerimento inicial do processo solicitando aprovação do empreendimento e isenção total do tributo referente a taxas de aprovação e cópia de Lei nº 4426/2009 (Fls. 01, 03 a 06 - PA 12108/10);
- Consta no Termo de Compromisso firmado que o valor de R\$ 410.492,90 será garantido por 3 unidades habitacionais identificadas como **42, 45 e 52 - Torre 5** do empreendimento (Fl. 459 - PA 12108/10);
- Consta no Termo de Compromisso que a contrapartida de 2,5% da implantação do empreendimento seria equivalente a edificação de um equipamento urbano social a ser definido pelo Município (Fls. 455 a 461 - PA 12108/10);
- Consta manifestação do diretor da Procuradoria Administrativa esclarecendo a utilização das planilhas de Fls. 191 a 200 como valor total do empreendimento. Entretanto, também é informado que tal valor é parcial visto que a planilha de custo do empreendimento deveria ser homologada pela Caixa Econômica Federal (Fls. 191 a 200, 240 a 244, 259, 249 - A, 265, 265-A, 267 - PA 12108/10);
- Consta manifestação do empreendedor solicitando autorização para pagamento do valor da contrapartida e após, solicitando indicação de obra a ser executada (Fl. 519 - PA 12108/10);
- Consta planilha de obras externas ao empreendimento a serem compromissadas (Fls. 466, 256 a 258 - PA 12108/10);
- Diretrizes DAEV, manifestação DAEV e orçamento e manifestação do empreendedor (Fls. 31 a 35, 249, 254 e 255 - PA 12108/10);
- Manifestação do empreendedor quanto ao orçamento das obras e serviços externos e infraestrutura solicitada pelo DAEV e unidades de garantia (Fls. 271 a 274 - PA 12108/10).

Verificamos, portanto, principalmente quanto aos itens solicitados pelo ofício 02/2019 - CPI das Contrapartidas que nos autos consta Termo de Compromisso assinado entre a Municipalidade e o Empreendedor.

Consta no Termo que a contrapartida de 2,5% da implantação do empreendimento seria equivalente a edificação de um

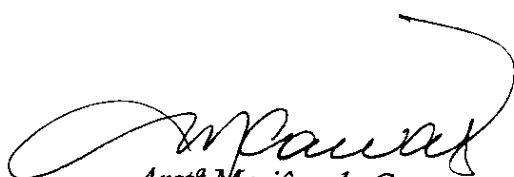


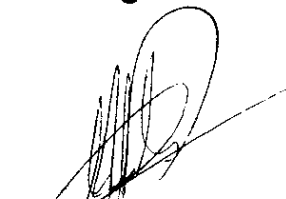
PREFEITURA DE VALINHOS

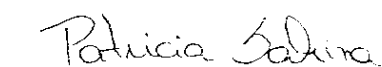
Fls. N°	26	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

equipamento urbano social a ser definido pelo Município. Entretanto, não foi identificado nos autos a definição de nenhum equipamento específico ou depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, comprovando o recebimento deste valor.

Assim sendo, o processo administrativo aparentemente fora conduzido fora do regramento exigido.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Charles José Pereira
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



Processo Administrativo nº: 4156/2012

Referência: Condomínio Residencial Vertical "Residencial Portinari".

Requerente: Vivace Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Proprietário: Vivace Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Licença de Obra: 261/2013 de 27 de maio de 2013.

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

Consta no processo Termo de Compromisso de **18 de abril de 2013**, prevendo o pagamento de R\$ 113.223,28. (Fls. 186 a 191 - PA 4158/12).

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

Não foi identificado no processo.

4. Plantas e Projetos das Obras

Não foi identificado no processo.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Não foi identificado no processo.

6. Termos de Recebimento de Obrigação

Não foi identificado no processo.

Observações gerais:

- Consta no Termo de Compromisso firmado que o valor referente a R\$ 113.223,28 será garantido por unidades habitacionais



PREFEITURA DE VALINHOS

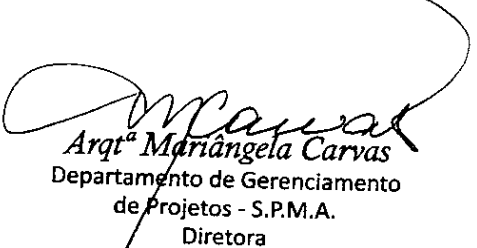
Fls. N°	28	Rubrica	
Proc. N°/Ano	10708/19		

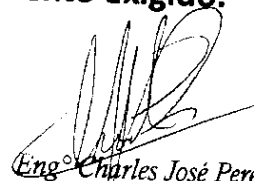
- identificadas como **62 e 63 - 6º andar - Bloco A** e que o custo total das obras e serviços de infraestrutura (R\$ 129.393,76) será garantido por unidades habitacionais identificadas como **61 e 62 - 6º andar - Bloco A** (Fls. 186 a 191 - PA 4158/12);
- Houve equívoco na numeração do **processo administrativo**, nas Fls. 186 a 193;
 - Manifestação da Diretora do DGPOP (Fls. 233 e 234 - PA 4156/12) e resposta do diretor da procuradoria administrativa (Fls. 238 e 239 - PA 4156/12) quanto a repetição do apartamento de número 62 - 6º andar - Bloco A como garantia das contrapartidas;
 - Manifestações quando ao projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, solicitado pelo Grupo de Trabalho em reunião nº 017/2013, e Termo de ciência e compromisso do interessado quanto a esta determinação (Fls. 223, 224 e 235 - PA 4156/12). Não foi identificado nos autos, projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

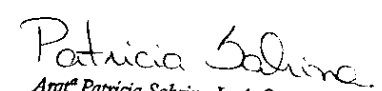
Verificamos, portanto, principalmente quanto aos itens solicitados pelo ofício 02/2019 - CPI das Contrapartidas que nos autos consta Termo de Compromisso assinado entre a Municipalidade e o Empreendedor. Entretanto, não foi identificado a definição de nenhuma obra específica ou depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, comprovando o recebimento deste valor.

Na oportunidade, informamos também que, apesar de constar Termo de Ciência e Compromisso do interessado quanto a determinação, não foi identificado nos autos a apresentação do Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros conforme solicitado pelo Grupo de Trabalho em reunião nº 017/2013.

Assim sendo, o processo administrativo aparentemente fora conduzido fora do regramento exigido.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Charles José Perreira
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fis. N°	29	Rubrica	2.
Proc. N°/Ano	18708/19		

Processo Administrativo nº: 8699/2012

Referência: Condomínio Residencial Horizontal "Residencial Vila Atlantis"

Requerente: Edson Airton Bersan

Proprietário: Edson Airton Bersan

Licença de Obra: 202/2014 de 01 de julho de 2014

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

Não identificado no processo Termo de Compromisso para atendimento do Decreto nº8879/2015.

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

Idem item 1.

4. Plantas e Projetos das Obras

Idem item 1.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Idem item 1.

6. Termos de Recebimento de Obrigação

Idem item 1.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N°	30	Rubrica	2-
Proc. N°/Ano	18208/19		

Observações gerais:

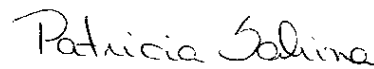
- Foi localizado "Termo de Ciência e Compromisso" com concessão de prazo de (90) noventa dias para execução de obra e projetos, de acordo com planilha de obras e caucionamento, termo esse assinado pelo proprietário do imóvel e o então diretor da divisão de parcelamento do solo (Fls.178 e 190 – PA 8699/2012);
- Apontamentos de pendências em projetos - SOSP (Fls.218/219 – PA 8699/2012);
- Requerimento do proprietário solicitando substituição de projetos (Fl.245 – PA 8699/2012).

O processo administrativo foi aprovado sem prévia celebração de Termo de Compromisso de obras, entre municipalidade, na figura do Exmo.Sr.Prefeito Municipal, secretários afins, e empreendedor.

Previamente à aprovação, deveriam ter sido atendidas as pendências de projeto, conforme apontamentos posteriores.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Charles José Pereira
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



Processo Administrativo nº: 14.561/2012

Referência: Condomínio Residencial Vertical "Residencial Di Cavalcanti"

Requerente: Moacir Antonio Corvini

Proprietário: Moacir Antonio Corvini

Compromissário: Aristides Corvini

Licença de Obra: 175/2014 de 04 de junho de 2014

361/2014 de 15 de outubro de 2014

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

Consta no processo Termo de Compromisso de **22 de maio de 2014**, prevendo o pagamento de R\$ 121.889,99, referente ao atendimento do Decreto Municipal nº 8.879/2015 (Fls. 228 a 231 - PA 14561/12).

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

Não foi identificado no processo.

4. Plantas e Projetos das Obras

Não foi identificado no processo.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Não foi identificado no processo.

6. Termos de Recebimento de Obrigação

Não foi identificado no processo.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N°	32	Rubrica	
Proc. N°/Ano	18708/19		

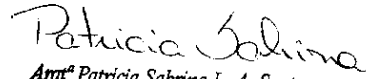
Observações gerais:

- Licença de nº 361/2014, de 15 de outubro de 2014, substitui a anterior de nº 175/2014, de 04 de junho de 2014, retificando a metragem da construção (Fl. 249 - PA 14561/12);
- Consta no Termo de Compromisso que a contrapartida de 2,5% da implantação do empreendimento seria equivalente a edificação de um equipamento urbano social a ser definido pelo município (Fls. 228 a 231 - PA14561/12).

Embora elaborado "Termo de Compromisso" com previsão de edificação de um equipamento urbano social a ser definido pelo município, em atendimento ao Decreto nº8.879/2015, não foi verificado, no processo administrativo, indicação de equipamento e consequente cumprimento da obrigação, ou sua substituição.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Charles José Pereira
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N°	33	Rubrica	2.
Proc. N°/Ano	18708/19		

Processo Administrativo nº: 7173/2012

Referência: Condomínio Residencial Horizontal "Quinta das Parreiras"

Requerente: Antonio Carlos Aricó

Proprietário: Nossa Senhora de Fátima Empreendimentos Imobiliários Ltda

Licença de Obra: 101/2015 de 24 de março de 2015.

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

Não identificado no processo Termo de Compromisso para atendimento do Decreto nº8879/2015.

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

Idem item 1.

4. Plantas e Projetos das Obras

Idem item 1.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Idem item 1.

6. Termos de Recebimento de Obrigação

Idem item 1.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

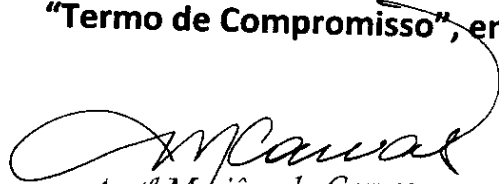
Fis. N°	34	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

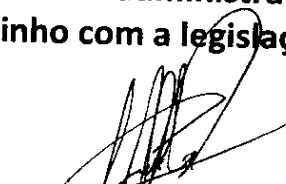
Observações gerais:

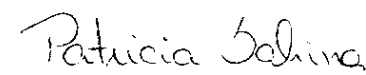
- Não verificado em processo, manifestação de todas as áreas técnicas da municipalidade;
- Aprovação realizada sem celebração prévia de termo de compromisso (Fls.181/182 – PA 7173/2012).

Após exigências das áreas técnicas e alteração de responsabilidade técnica, a aprovação do empreendimento em questão aconteceu sem nova manifestação das secretarias afins, com apreciação restrita a SPMA, o que foge à regra.

Não fora verificado no respectivo processo administrativo, celebração de "Termo de Compromisso", em desalinho com a legislação vigente.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Charles José Peretti
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N° 35	Rubrica 2
Proc. N°/Ano 18708/19	

Processo Administrativo nº 15910/2012

Referência: Loteamento Quinta do Pradinho

Requerente: Verginia Pires Prado

Proprietário: Verginia Pires Prado e Outros

Licença de Obra: Não identificado no processo administrativo

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

Consta Termo de Compromisso em Loteamento.

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha Orçamentária das Obras

Foi identificado planilhas de obras nas folhas 565, 566, 587;

4. Plantas e Projetos das Obras

Não identificado no processo administrativo.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

6. Termos de Recebimento de Obrigação

Não consta no processo administrativo.



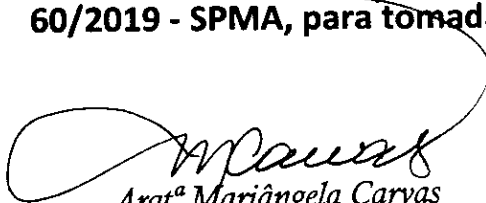
**PREFEITURA DE
VALINHOS**

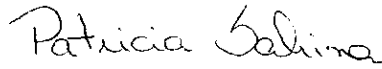
Fls. N°	36	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

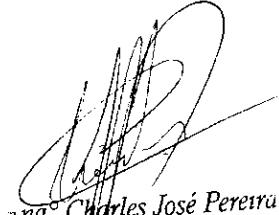
Observações gerais:

- Visto para GRAPROHAB em 06 de janeiro de 2014, folha 234;
- Certificado do GRAPROHAB nº 272/14, folha 339;
- Projeto aprovado em 19 de novembro de 2015, folha 340;
- Termo de Compromisso em Loteamento, folhas 614 a 619;
- 1º Termo de Alteração Seguido de Ratificação ao Compromisso em Loteamento, folhas 903 a 905;
- O presente processo administrativo encontra-se em análise;

Verificamos portanto principalmente quanto aos itens solicitados pelo ofício 02/2019 – CPI das contrapartidas, que no processo administrativo em questão, não foram identificados pagamentos em relação ao Decreto nº 8.879/2015 (2,5%), o requerente foi notificado via Notificação nº 60/2019 - SPMA, para tomada de providencias.


Arq^a Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Arq^a Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente


Eng^o Charles José Pereira
CREA 5069854673
SPMA



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N°	37	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

Processo Administrativo nº: 7915/2012

Referência: Condomínio Residencial Vertical "Condomínio Residencial Valinhos"

Requerente: Direcional Sodalita Empreendimentos Imobiliários Ltda

Proprietário: Direcional Sodalita Empreendimentos Imobiliários Ltda

Licença de Obra: 107/2018 de 19 de junho de 2018.

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

Identificado no processo, o citado Termo de Compromisso, para atendimento do Decreto nº8879/2015 (Fls.1000 a 1006).

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

Não consta no processo, uma vez que o valor referente ao Decreto foi depositado integralmente na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no mesmo dia da celebração do referido Termo.

4. Plantas e Projetos das Obras

Idem item 3.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Idem item 3.

6. Termos de Recebimento de Obrigação

Idem item 3.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

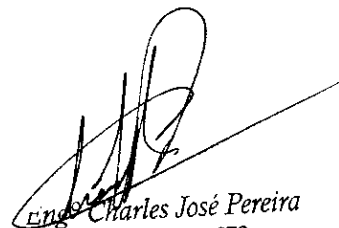
Fls. N°	38	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

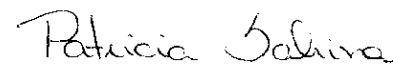
Observações gerais:

- Foi constatado depósito na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$1.413.243,98 (cópia anexa).

Após emissão de novas diretrizes, que se encontravam vencidas, o processo administrativo teve seu tramite e providências dentro do regramento exigido.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Charles José Pereira
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patrícia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N°	39	Rubrica	2.
Prot. N°/Ano	18708/19		

Processo Administrativo nº: 18.508/2013, 18.509/2013 e 18.511/2013

Referência:

Condomínio Residencial Vale Formoso I

Condomínio Residencial Vale Formoso II

Condomínio Residencial Vale Formoso III

Requerente: Carlos Alberto Previtalo e Outros

Proprietário: Carlos Alberto Previtalo e Outros

Licença de Obra: 088/2017 – 09 de junho de 2017

Licença de Obra: 089/2017 – 09 de junho de 2017

Licença de Obra: 090/2017 – 09 de junho de 2017

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

P.A. nº 18.508/2013:

Consta no processo Termo de Compromisso de **24 de agosto de 2018**, prevendo o pagamento de R\$ 879.862,76, referente ao atendimento do Decreto Municipal nº 8.879/2015 (Fls. 1688 a 1689).

P.A. nº 18.509/2013:

Consta no processo Termo de Compromisso de **30 de julho de 2018**, prevendo o pagamento de R\$ 885.538,38, referente ao atendimento do Decreto Municipal nº 8.879/2015 (Fls. 1688 a 1692).

P.A. nº 18.511/2013:

Consta no processo Termo de Compromisso de **30 de julho de 2018**, prevendo o pagamento de R\$ 887.023,10, referente ao atendimento do Decreto Municipal nº 8.879/2015 (Fls. 1681 a 1685).

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo providenciados as cópias com o conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

PA nº 18.508/2013:

Consta planilhas orçamentárias das obras sendo:

Secretaria da Saúde fl. 1712 – Valor R\$39.186,27

UPA – Lenheiro fl. 1726 – Valor R\$30.672,43

UPA – Lenheiro Telhado fl. 1747 – Valor R\$3.838,60

UBS – Frutal fls. 1771 a 1778 – Valor 755.830,44

UBS – São Banto do Recreio fl. 1827 – Valor 50.732,17



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N°	40	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

PA n° 18.509/2013:

Consta planilhas orçamentárias das obras sendo:

Guarda Municipal fl. 1710 – Valor R\$ 43.631,98

Sala de Raio – X fl. 1722 a 1723 – Valor R\$ 46.402,64

Sala da Junta Militar fl. 1744 a 1746 – Valor R\$ 41.338,76

Escola Reforma Agrária fl. 1785 e 1786 – Valor R\$ 19.187,19

Farmácia Municipal fl. 1803 a 1806 - Valor 737.255,29

P.A. n° 18.511/2013:

Consta planilhas orçamentárias das obras sendo:

Creche – EMEB – Jardim São Marcos fl. 1703 e 1704 – Valor R\$57.639,15

UBS – Reforma Agrária fl. 1719 a 1723 – valor R\$180.379,48

Escola Emely Tófolo Machado fl. 1744 – Valor R\$6.308,97

Farmácia Municipal fl. 1779 – Valor 28.700,81

Alargamento da Rua Altino Gouveia – Fl. 1785 a 1789 – Valor 148.349,02

UBS – Frutal Parte -2 – fl. 1835 – Valor 18.373,17

Laudos Ambientais fl. 1842 – Valor 289.000,00

4. Plantas e Projetos das Obras

Consta no P.A. n° 18.508/2013:

Secretaria da Saúde fl. 1711

UPA – Lenheiro fl. 1725

UBS – Frutal fls.1754-A a 1770

Consta no P.A n° 18.509/2013:

Guarda Municipal fl. 1747

Farmácia Municipal fls. 1807 e 1808

Consta no P.A. n° 18.511/2013:

Alargamento da Rua Altino Gouveia – Fl. 1792 a 1801

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Estão sendo providenciados as cópias com o conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fis. N°	41	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

6. Termos de Recebimento de Obrigação

P.A. n° 18.508/2013 fl. 1870 – Termo de Recebimento n° 002/2019 – S.O.S.P. Assinado em 23 de julho de 2019;

P.A. n° 18.509/2013 fl. 1855 – Termo de Recebimento Definitivo n° 004/2019 – S.O.S.P. Assinado em 23 de julho de 2019;

P.A. n° 18.511/2013 fl. 1844 e 1845, cópia dos Termos de Recebimento Definitivo n° 002/2019 – S.O.S.P. e 004/2019 – S.O.S.P.;

Fl. 1776 Termo de Recebimento Definitivo n° 003/2019 – S.O.S.P. assinado em 23 de julho de 2019;

Observações gerais:

P.A. 18.508/2013:

Não identificado Ordem de Serviço, embora as Ordens de Serviço citadas abaixo englobam as obras do P.A. 18.508/2013

P.A. 18.509/2013:

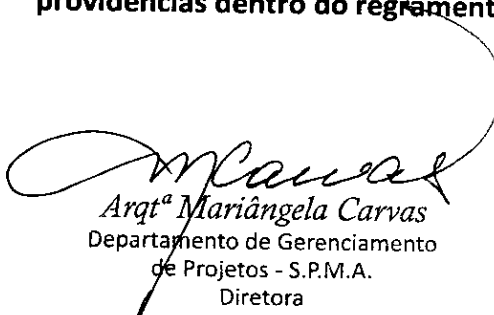
Consta Ordem de Serviço n° 001/2018 fl. 1709

P.A. 18.511/2013:

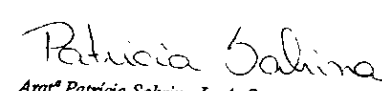
Consta Ordem de Serviço n° 001/2018 fl. 1702

As cópias das Licenças de Obra n° 088/2017, 089/2017 e 090/2017, em anexo foram constadas e impressas dos dados cadastrais desta S.P.M.A.

Verificamos portanto principalmente quanto aos itens solicitados pelo ofício 02/2019 – CPI das contrapartidas, que nos autos consta Termo de compromisso, consta planilhas orçamentárias, consta ordem de serviço, consta projetos e Consta Termo de Recebimento Definitivo das respectivas obras assinado pelo Secretários. Contatou-se por fim que os processos administrativos tiveram seu trâmite e providências dentro do regimento exigido.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Charles José Pereira
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº	92	Rubrica	J.
Proc. Nº/Ano	18708/19		

Processo Administrativo nº: 2362/2013

Referência: Condomínio Residencial Horizontal "L'Essence"

Requerente: Tager Empreendimentos Imobiliários Ltda

Proprietário: Tager Empreendimentos Imobiliários Ltda

Licença de Obra: 028/2016 de 26 de janeiro de 2016.

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

Não identificado no processo citado Termo de Compromisso, para atendimento do Decreto nº8879/2015.

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

Idem item 1.

4. Plantas e Projetos das Obras

Idem item 1.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Idem item 1.

6. Termos de Recebimento de Obrigação

Idem item 1.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

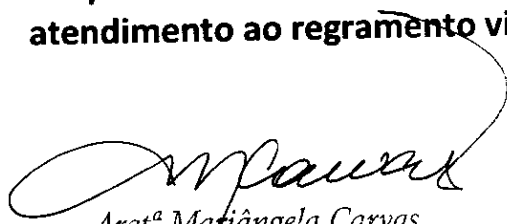
Fls. N°	43	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

Observações gerais:

- Aprovação realizada sem celebração prévia de termo de compromisso e doação de área destinada ao alargamento de trecho da Rua Dr.Agnello Cunha, lote 22-A (Fls.368, 303 a 308, 405, 403 a 405 – PA 2362/2013);
- Decreto nº9548/2017, de 06 de julho de 2017, referente a doação de área para alargamento de via (Fls. 499/500 – PA 2362/2013).

Não verificado no citado expediente administrativo "Termo de Compromisso" de obras e contrapartida.

O processo administrativo, aparentemente, fora conduzido sem atendimento ao regimento vigente.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Carlos José Pereira
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N°	44	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

**Processos Administrativos nº: 6041/2013, 8646/2013,
8650/2013 e 8648/2013**

Referência: Condomínio Residencial Vertical

"Residencial Valle da Serra" - PA 6041/2013

"Residencial Portal do Riacho" - PA 8646/2013

"Residencial Jardim do Mirante" - PA 8650/2013

"Residencial Quintas do Largo" - PA 8648/2013

Requerente: Incorporadora Irmãos Leite Ltda.

Proprietário: Incorporadora Irmãos Leite Ltda.

Licença de Obra:

264/2014 de 18 de agosto de 2014 - PA 6041/2013

380/2015 de 10 de novembro de 2015 - PA 8646/2013

285/2016 de 08 de dezembro de 2016 - PA 8646/2013

288/2016 de 12 de dezembro de 2016 - PA 8650/2013

302/2016 de 15 de dezembro de 2016 - PA 8648/2013

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

PA 6041/2013

Consta no processo Termo de Compromisso de **18 de março de 2015**, prevendo o pagamento de R\$ 237.709,13 referente a o atendimento do Decreto Municipal nº 8.879/2015 para o lote 18-A (Fls. 506 a 511 - PA 6041/13).

PA 8646/2013

Consta no processo Termo de Compromisso de **18 de março de 2015**, prevendo o pagamento de R\$ 114.976,83 referente a o atendimento do Decreto Municipal nº 8.879/2015 para o lote 1-A (Fls. 347 a 355 - PA 8646/13).

PA 8650/2013

Consta no processo Termo de Compromisso de **18 de março de 2015**, prevendo o pagamento de R\$ 116.477,74 referente a o atendimento do Decreto Municipal nº 8.879/2015 para o lote 36-A (Fls. 289 a 295 - PA 8650/13).



PA 8648/2013

Consta no processo Termo de Compromisso de **18 de março de 2015**, prevendo o pagamento de R\$ 154.834,65 referente a o atendimento do Decreto Municipal nº 8.879/2015 para o lote 24-A (Fls. 354 a 359 - PA 8648/13).

Valor total da contrapartida, conforme Termos de Compromisso:
R\$623.998,35.

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

Consta no processo planilha orçamentária referente a Cobertura de Quadra, junto a EMEF Waldomiro Mayr, no valor de R\$ 452.318,16 (Fls. 500 a 502 - PA 6041/13 e Fls. 363 a 365- PA 8648/13).

Em Termo de Autorização seguido de compromisso e assunção de responsabilidade para execução de obra e serviços (Fls. 353 a 355 - PA 8646/13, 296 a 311 - PA8650/13 e 360 a 362 - PA 8648/13), consta execução da obra como **parte** da contrapartida devida pela compromissária.

4. Plantas e Projetos das Obras

Não foi identificado no processo.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.



6. Termos de Recebimento de Obrigação

Consta Termo de Recebimento Definitivo nº 004/2017, referente a construção de cobertura da quadra poliesportiva - EMEF Waldomiro Wayr em 06 de março de 2017.

Observações gerais:

- Manifestação da SPMA, solicitando esclarecimentos quanto ao saldo remanescente de R\$171.680,16 do valor total definido para contrapartida e manifestação jurídica da Procuradoria Administrativa (Fls. 480 a 482 - PA 8648/13);
- Consta no Termo de Autorização seguido de compromisso e assunção de responsabilidade para execução de obra e serviços, a instalação de um inversor de frequência no sistema de captação do Atibaia orçado em **R\$ 131.147,00** como outra **parte** da contrapartida devida pela compromissária. **Restando ainda um saldo de R\$ 40.533,19.**
- Consta Diretrizes **DAEV nº 25/2013** de 11 de novembro de 2013, onde é solicitado em seu item "b" o "fornecimento de serviços e materiais para fornecimento de inversor de frequência para instalação no sistema de captação Atibaia" (Fls. 79 a 81 - PA 6041/13) e manifestação do Diretor da Divisão de Fiscalização do DAEV (Fl. 537 - PA 6041/13);
- Consta Declaração de Recebimento do DAEV quanto a entrega de um Painelelétrico com inversor de frequência;
- No Termo de Compromisso firmado entre a Municipalidade e o interessado informa que o compromisso de realizar as obras e serviços para implantação das infraestruturas dos empreendimentos atendem as exigências previstas nos processos administrativos relativos à aprovação de cada empreendimento, exigências especificadas nas diretrizes 09, 10, 11 e 14/2013 PMV e **24, 25, 26 e 27/2013 DAEV** (Fl. 507 - PA 6041/13, Fl. 348 - PA 8646/13, Fl. 290 - PA 8650/13, Fl. 355 - PA 8648/13);



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N°	47	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

- Decreto nº 5909/2003 e manifestação do Divisão de Aprovação de Parcelamento de Solo e Departamento de Meio Ambiente, quanto a incidência de APP (Fls. 194 a 199 - PA 8646/13);
- Termo de Aditivo renumerando a cláusula décima do Termo de Autorização seguido de compromisso e assunção de responsabilidade para execução de obra e serviços (Fls. 345 a 374 - PA 8648/13).

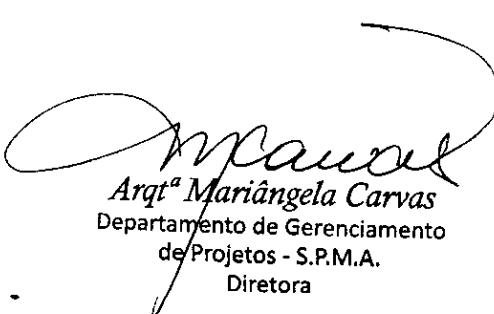
Verificamos, portanto, principalmente quanto aos itens solicitados pelo ofício 02/2019 - CPI das Contrapartidas que nos autos consta Termo de Compromisso assinado entre a Municipalidade e o Empreendedor.

Foi identificado a definição de obra específica como parte da contrapartida devida pela compromissária, com a construção de cobertura da quadra poliesportiva. A outra parte da contrapartida se deu com a instalação de um inversor de frequência no sistema de captação do Atibaia, restando ainda um saldo de R\$ 40.533,19, cujo pagamento não foi identificado.

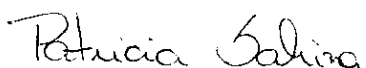
Constam nos autos, termos de recebimento tanto da obra específica quanto da a entrega de Painelelétrico com inversor de frequência.

Na oportunidade, informamos também que tal inversor foi uma solicitação de diretrizes do DAEV, sendo sua aceitação como cumprimento ao Decreto, diferente do usual.

Assim sendo, o processo administrativo aparentemente fora conduzido de forma diferente do regramento exigido.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Charles José Pereira
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 48	Rubrica 2
Proc. N°/Ano 18708/19	

Processo Administrativo nº: 17159/2015

Referência: Condomínio Residencial Vertical "American Tower".

Requerente: Austrais Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Proprietário: Austrais Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Licença de Obra: 048/2016 de 23 de fevereiro de 2016.

1. Termos de Contrapartida - Decreto nº 8.879/2015

Consta no processo Termo de Compromisso de **04 de fevereiro de 2019**, prevendo o pagamento de R\$ 169.510,96, referente a o atendimento do Decreto Municipal nº 8.879/2015 (Fls. 613 a 619 - PA 17159/15).

2. Inteiro teor do Processo Administrativo

Estão sendo apresentados cópias do conteúdo de relevância do processo, para atendimento da CI 169/2019 - SPMA.

3. Planilha orçamentária das Obras

Não consta no processo, uma vez que o valor referente ao Decreto foi depositado integralmente na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (Fl. 620 - PA 17159/15).

4. Plantas e Projetos das Obras

Idem item 3.

5. Inteiro teor das obras realizadas através dos termos de contrapartida

Idem item 3.

6. Termos de Recebimento de Obrigação

Consta no processo comprovante de transação bancária ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, do valor referente ao atendimento do Decreto (Fl. 620 - PA 17159/15).



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N°	49	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

Observações gerais:

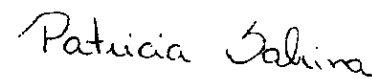
- Termo de Compromisso firmado somente em **04 de fevereiro de 2019**, posteriormente a aprovação do projeto e expedição da respectiva Licença de Obra que foram realizadas em **23 de fevereiro de 2016** (Fls. 104, 158, 166 e 618 - PA 17159/15);
- Não houveram diretrizes expedidas para implantação do empreendimento, conforme justificativa e deliberações em processo (Fls. 22 e 23 - PA 17159/15);
- Manifestação jurídica em 15 de junho de 2016, quanto a aprovação do empreendimento e manifestação do empreendedor (Fls. 180 a 184 e 195 - PA 17159/15).

Verificamos portanto principalmente quanto aos itens solicitados pelo ofício 02/2019 – CPI das contrapartidas, que nos autos consta termo de compromisso, não consta planilha orçamentário nem plantas uma vez que houve depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, consta comprovante de transação bancária.

Contatou-se por fim que o processo administrativo teve seu trâmite e providências dentro do regramento exigido.


Arqtª Mariângela Carvas
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretora


Engº Charles José Pereira
CREA 5069854673
SPMA


Arqtª Patricia Sabrina L. A. Santos
CAU A104073-1
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE VALINHOS

TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO!

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

11126 / 2010 - 4

Data:
05/08/2010 15:25

Requerente: ARBORE ENGENHARIA LTDA

Protocolado: DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: CONSTRUÇÃO COND.RESIDENCIAL VERTICAL

RUA GIACOMO TRENTI Nº 260 GLEBA B - SÍTIO SÃO JOÃO - BAIRRO
LENHEIRO

PROVIDENCIADO ALTERAÇÃO DO NOME DO REQUERENTE PARA
ARBORE ENGENHARIA LTDA CONFORME SOLICITADO NA FOLHA
400 PELA SPMA

MILB

LABOR

{ L.O. nº 277/201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.126/2010

Em 18/03/2016 - TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Fls. Nº	51	Rubrica	2
Proc. Nº/Ano	18708/19		

MICHELON ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob nº 14.813.690/0001-02

Representada por:

ALCIDES FINGOLO NETO

Em 25/05/2016 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS

ÁRBORE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF sob n.º 02.534.715/000150

Representada por:

CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA

Empreendimento: Residencial multifamiliar vertical situado na Rua Giácomo Treto, nº 260 – lote "B",

CONTRAPARTIDA PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Com fundamento nas disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, a **COMPROMISSÁRIA** oferece em contrapartida à implantação do empreendimento a ser aprovado pelo **MUNICÍPIO**, a edificação às suas expensas, de equipamento de infraestrutura e/ou a execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana, a serem definidos pelo **MUNICÍPIO** por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ou da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, quanto as quais também definirão o seu prazo de execução, equivalente ao valor de dois e meio por cento (2,5%) do custo total do empreendimento imobiliário que será objeto de avaliação a ser aferida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com a planilha de valor fornecida pela **COMPROMISSÁRIA**, e aferida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a estimativa do custo total do empreendimento importa em R\$ 21.140.985,93 (vinte e um milhões, cento e quarenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondendo o valor de dois e meio por cento (2,5%) a R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor aferido não seja suficiente para implantação de equipamentos de infraestrutura e/ou a execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana, constantes no art. 2º, do Decreto Municipal nº 8.879/2015 e apontado pela Secretaria, a **COMPROMISSÁRIA** deverá reverter esse valor da contrapartida, em espécie, para o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** do **MUNICÍPIO**, em atendimento à disposição contida no referido diploma legal.

CONTRAPARTIDA:

- executar por si ou por terceiros a **"Reforma da Praça Washington Luiz"**, orçada em R\$ 681.909,14 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e nove reais e catorze centavos).

Parágrafo Único – Da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo a favor da **COMPROMISSÁRIA** de R\$ 153.384,49 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), o qual deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, bem como poderá ser compensados com eventuais débitos existentes ou futuros em nome da **COMPROMISSÁRIA**.

11 Dano 16390/12
" Jesus Nazare "

1780
16/10/12

Ao PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142017000107750065493, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142017000107750065493000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142017000107750065493 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
José Marcelino Ríden

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Atestado digitalmente por:
Alexandrin Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Ríden Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual Nov 9 2017 12:47PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual Nov 9 2017 12:47PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142017000107750065493 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 749431

Data da publicação: Nov 9 2017 12:47PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS	CNPJ 45.787.678/0001-02
Endereço RUA ANTÔNIO CARLOS - ATÉ 301/302	Número 301
CEP 13270-005	Bairro CENTRO
Cidade VALINHOS	UF SP

DADOS DO TOMADOR

Nome CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS LTDA	CNPJ 05.043.487/0001-03
Endereço RUA DOUTOR LUIZ MIGLIANO	Número 1986
CEP 05711-001	Bairro JARDIM VASANI
Cidade SÃO PAULO	UF SP

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

RANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 2.532.955,29 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017 AS 24:00H DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 2.532.955,29	24/10/2017	24/10/2019

CORRETOR

1020220294 - PAR RISCOS ESP. CORR. DE SEG (SP)

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

José Marcelino Riden Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual Nov 9 2017 12:47PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual Nov 9 2017 12:47PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

1382

16390/13

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Fls. N°	55	Rubrica	2.
Proc. N°/Ano	18208/19		

Importância Segurada: R\$ 2.532.955,29

Período de Vigência: 24/10/2017 à 24/10/2019

Prêmio Líquido:	R\$	20263,64
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 20263,64

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **20263,64**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (COM REGISTRO)**

Vencimentos: **23/11/2017**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 20.263,64

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

1783

16390112

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filia	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	014142017000107750065493	0000000	9333831	09/11/2017
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede à RUA Antônio Carlos - até 301/302, 301 - Centro, Valinhos, SP as obrigações do TOMADOR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.043.487/0001-03, com sede à Rua Doutor Luiz Migliano, São Paulo, SP até o valor de R\$ 2.532.955,29 DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Fls. N°	Rubrica
56	2.
Proc. N°/Ano	18700/19

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 2.532.955,29

Validade - das 24:00h do dia 24 de Outubro de 2017 as 24:00h do dia 24 de Outubro de 2019

OBJETO:

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, que tem por objeto a execução dos serviços de Infraestrutura Externa do empreendimento Loteamento RESIDENCIAL JESUS DE NAZARÉ, localizado no município de Valinhos/SP, descritos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.390/2012 (PMV), firmado entre o Tomador e Segurado, e coberto por esta apólice: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO, ENERGIA / ILUMINAÇÃO, TELEFONE, GÁS, OBRAS ESPECIAIS (SEMÁFORO E PONTO DE ÔNIBUS), PAISAGISMO, totalizando R\$ 2.532.955,29 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), Conforme definido no CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

SÃO PAULO, 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Fls. N°	57	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

1784	16390112
------	----------

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CLÁUSULAS PARTICULARES:

- Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
- Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
- A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
- Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatada qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
- Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
- Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina às Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).
- Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1785 p

16390/12

Fls. Nº **58** Rubrica **2**

Proc. Nº/Ano **18708/19**

SEGURO GARANTIA DO CONSTRUTOR

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III da Circular SUSEP nº 477 de 30 Setembro de 2013.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 7/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.3.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

1786
16390/12

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Fls. N°	59	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a

Fls. N°	60	Rubrica	2
Proc. N°/Ano	18708/19		

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

Ass. N°	Rubrica
61	J.
Proc. N°/Ano	18708/19

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

Solicitado e hája o 67	Rubrica 2
Proc. N°/Ano 18708/19	

5. Prêmio do Seguro:

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
 - 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

Assinatura	Rubrica
63	2
Proc. Nº/Ano	18708/19

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750065493	Endosso 0000000	Proposta 9333831	Dt. Emissão 09/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Finalizado	Rubrica
64	18708/19
Proc. N°/Ano	

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



DA nº 22.822/2017

30
horas

PR2 Empreend.

Fls. Nº	414	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	22822/17		

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C - outra titularidade**Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **PR2 EMPREENDIMENTOS LTDA**Agência: **0028**Conta corrente: **86704-2**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **MUNICIPIO DE VALINHOS**CPF/CNPJ: **45787678000102**Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**Agência: **0811VALINHOS**Conta corrente: **0000130335X**Valor da TED: **R\$ 514.600,04**Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **199940664000013**TED solicitada em **09/05/2019 às 14:10:34** via **Sispag**.

Autenticação:

2B39E8959C7DFE1E7600E388B8F2E695689E7D3

Fls. Nº	65	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	18708/19		



Ciente.

**À Secretaria de Assuntos Jurídicos e
Institucionais** para conhecimento e encaminhamento dos
presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, para
manifestação sobre os fatos relatados e demais providências
a serem adotadas, dentro de sua área de atuação.

Palácio Independência, em 17 de setembro de 2019.


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. nº 67

Rubrica 

Proc. nº /ano 18708/2019

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS
Despacho do Secretário

Ciente.

À **Procuradoria Geral do Município** nos termos do despacho de fls. 66, de lavra do Exmo Chefe do Executivo.

SAJI, em 18 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Ao Sr. Secretário

Fls. N° 68 Rubrica

Proc. N°/Ano 10708/19

A existência de eventos determinados (aprovações) com suspeita de eventuais irregularidades e que, se confirmados, poderão levar a conclusão de dano ao erário, exigem a imediata e detida apuração através de sindicância própria para tal fim.

Apenas uma ressalva:

Ao invés de instaurar uma sindicância para cada aprovação, trataria de nomear um grupo de vários assessores para todos os resumos.

Tal medida serviria para evitar decisões conflitantes e gerar entendimento padronizado.

Sm, tal é o entendimento que posso averçar da questão.

Aos 23.09.19

Arone

Arone de Nardi Maciejczak
Procurador Geral
do Município de Valinhos

RECEBIMENTO

Em 24 de setembro de 19

Amor de Rocha
(nome por extenso)



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS
Despacho do Secretário

Vistos.

Acolho o parecer retro lançado, de lavra do Procurador Geral do Município, opinado pela imediata instauração de sindicância com o objetivo de promover a apuração dos fatos relatados nos presentes autos.

Com base no quanto exposto, encaminho os autos ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para apreciação e final deliberação.

SAJI, em 24 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



Ciente.

Com base na manifestação exarada pelo Procurador Geral do Município às fls. 68, após apreciação do Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, a qual **ACOLHO**, por seus jurídicos e abalizados fundamentos, **DETERMINO** a instauração de sindicância de sindicância, que deverá apurar os fatos relatados nos presentes autos, apontando inclusive eventuais responsabilidades e suas decorrentes implicações, em todas as áreas incidentes.

Para tanto, designo para compor a Comissão os servidores Vanderley Berteli Mario, Diretor de Departamento Técnico-Legislativo, lotado no Gabinete do Prefeito, na qualidade de Presidente, e, como membros, os servidores Charles José Pereira, e Luigi Fioravanti Ramiro, lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Com esta minha decisão e considerando os elementos do presente processo administrativo, envio os autos à **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** para lavratura da competente Portaria de nomeação da Comissão Sindicante e regular prosseguimento.

Palácio da Independência, 15 de outubro de 2019.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal